LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.01146-0/2021

PROCESSO: **LI.00638-7/2021**
VALIDADE: **11/11/2025**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

CENTRAL GERAD ORA EOLICA NOTUS S.A

CPF/CNPJ

12.960.127/0001-31

EMPREENDIMENTO

NOME

UFV CALDEIRÃO GRANDE VI

Capacidade Instalada Total: 30,933 MW / Área Total dos Parques: 49,8218 ha

ATIVIDADES

ATIV.1683 - GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR

GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE SOLAR (D2-005)

Características:

Área Útil: 49,8218 ha / Capacidade Instalada: 30,933 MW

Município:

Caldeirão Grande do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

07°19'26.00"S / 40°32'35.00"O

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 03/11/2021 às 08:04
[IqrIz9vS4t2YavbhMgFcLlFvkK7R16aQVxJJZP1yHoltuVEloyhrOzeDUPHSWj8O]

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 10/11/2021 às 09:10
[zUXhVqPWO7earmv3gl007JaLE9LXWjkKCfQhcGUosiOfYIFEXYIoG0lzgpGaNKYC]

Emitido eletronicamente em 10/11/2021 09:10 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.7147-6/2021.6D5F.00D9.A716]

constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;

iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;

iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;

vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;

vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;

ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;

x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;

xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;

xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;

xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Projeto Executivo, acompanhado de ART	60 dias (09/01/2022)	Não Atendida
C2. Apresentar Planta georreferenciada, em PDF, com escala e demais elementos compatíveis com a visualização adequada das informações	60 dias (09/01/2022)	Não Atendida

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 03/11/2021 às 08:04
[IqrIz9vS4t2YavbhMgFcLlFvkK7R16aQVxJJZP1yHoltuVEloyhrOzeDUPHSWj8O]

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 10/11/2021 às 09:10
[zUXhVqPWO7earmv3gl007JaLE9LXWjkKCfQhcGUosiOfYIFEXYIoG0lzgpGaNKYC]

Emitido eletronicamente em 10/11/2021 09:10 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.7147-6/2021.6D5F.00D9.A716]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C3. Apresentar Ata de Audiência Pública	60 dias (09/01/2022)	Não Atendida
C4. Apresentar Manifestação conclusiva do IPHAN	60 dias (09/01/2022)	Não Atendida
C5. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Registro de imóvel ou documento equivalente que ateste a titularidade do imóvel com matrícula Nº1709.	60 dias (09/01/2022)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Conquanto o empreendimento contemplado por esta licença seja enquadrado como Classe 2, ele, na verdade, integra um conjunto de parques solares, o Complexo Fotovoltaico Caldeirão Grande II, com Área de Intervenção de 424,66 hectares, o qual foi objeto do Estudo de Impacto Ambiental - EIA, juntado aos presentes autos.

Dessa forma, com fulcro no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000, o empreendedor deverá firmar junto à SEMAR o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA, o qual deverá ser juntado ao presente processo, por este órgão ambiental, em um prazo não superior a 90 (noventa) dias.

As Condições Gerais e Específicas estabelecidas pelo Instituto Chico Mendes para Conservação da Biodiversidade - ICMBio, através da Autorização para o Licenciamento Ambiental - ALA nº 17/2021 - GABIN (Processo nº 02124.002071/2021-17) passam a integras as condicionantes desta Licença de Instalação - LI.

De maneira que, a constatação de descumprimento de qualquer uma dessas condicionantes impostas na ALA nº 17/2021 - GABIN, configurará a infração prevista no art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/2008, sujeitando o empreendedor às sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal, inclusive, suspensão ou cancelamento desta licença.

Quando do atendimento das condicionantes impostas nesta licença, o empreendedor deverá observar com rigor todas as disposições constantes do Parecer Técnico AT.0596-8/2021

O empreendedor deverá observar com rigor as Recomendações Técnicas descritas no Parecer Técnico AT.0596-8/2021.

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 03/11/2021 às 08:04
[IqrIz9vS4t2YavbhMgFcLlFvkK7R16aQVxJJZP1yHoltuVEloyhrOzeDUPHSWj8O]

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 10/11/2021 às 09:10
[zUXhVqPWO7earmv3gl007JaLE9LXWjkKCfQhcGUosiOfYIFEXYIoG0lzgpGaNKYC]

Emitido eletronicamente em 10/11/2021 09:10 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.7147-6/2021.6D5F.00D9.A716]

Teresina (PI), 10/11/2021

(assinado eletronicamente)
CARLOS ANTONIO MOURA FE
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente

(assinado eletronicamente)
Felipe Gomes da Silva
Auditor Fiscal Ambiental
Gerência de Licenciamento Ambiental

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 03/11/2021 às 08:04
[IqrIz9vS4t2YavbhMgFcLlFvkK7R16aQVxJJZP1yHoltuVEloyhrOzeDUPHSWj8O]

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 10/11/2021 às 09:10
[zUXhVqPWO7earmv3gl007JaLE9LXWjkKCfQhcGUosiOfYIFEXYIoG0lzgpGaNKYC]

Emitido eletronicamente em 10/11/2021 09:10 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.7147-6/2021.6D5F.00D9.A716]